

**PORTARIA nº 003/FUNDESTE/2024**

**Aprova “ad referendum” do Conselho Superior  
adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional  
(PDI) 2019-2023**

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, Vincenzo Francesco Mastrogiacommo, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que na alteração do Estatuto da Unochapecó aprovada através da RESOLUÇÃO Nº 003/CONSUN/2021 de 06 de agosto de 2021 passou a constar no artigo 17, § 2º, a previsão de que o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI será submetido à aprovação da Fundeste;
- o recebimento da Resolução N. 002/CONSUN/2022, de 04 de agosto de 2022, que “aprova o encaminhamento da matéria “adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, para deliberação junto à Fundeste”.
- que somente na alteração do Estatuto da Fundeste aprovada através da RESOLUÇÃO Nº 003/CONSUN/2022 de 03 de outubro de 2022 passou a constar no art. 17, inciso IX como competência do Conselho Superior da Fundeste, analisar, discutir, propor e deliberar em instância final, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unochapecó;
- a não inclusão oportuna em pauta do CONSUN até a presente data e a necessidade da aprovação na referida instância, por previsão estatutária expressa;

**R E S O L V E “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR:**

**Art. 1º** Aprovar a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) através da Resolução N. 002/CONSUN/2022, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Chapecó (SC), 28 de fevereiro de 2024.

